



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável pelo Setor de Compras, instaurado o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, no valor estimado de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação de nº 022/2021.

Irupi - ES, 22 de setembro de 2021.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



Rodrigo de Almeida

Rodrigo de Almeida

Secretário Municipal de Transportes

Ao:

Exmo. Senhor

Edmilson Meireles de Oliveira

DD. Prefeito de

IRUPI - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 - Centro - Irupi - ES



Solicitação de Compras de PRODUTOS

Secretaria de
TRANSPORTES

Data: 01/09/2021

Valores Estimados

Item	Qtde	Un.	Descrição	Unitário	Total
1	02	BMB	DESENG. LIQ. AMARELO IR 8 200LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	01	BMB	JATO ATIVADO 200LTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	04	UND	LAVA ONIBUS CABO 1,50M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	01	BMB	SHAMPOO AUTOMOTIVO IR 200LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: **R\$ 0,00**

Justificativa:

PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES TAIS PRODUTOS SÃO NECESSARIO PARA SER USADO PARA LAVAGEM E LIMPEZA DA FROTA MUNICIPAL , LAVAGEM E LIMPEZA DE MAQUINAS PESADAS ,ONIBUS,MICROONIBUS,AMBULANCIAS ,CAMIÕES VEICULOS LEVES,DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRUPI ES .SOLICITO A COMPRA UMA VEZ QUE ESTA FROTA E LAVADA PERIODICAMENTE E OS PRODUTOS SERA USADO NO LAVADOR MUNICIPAL.

Solicitante	Chefe da Divisão de Compras	Contabilidade / dotação
Assinatura 	Assinatura 	Existe Dotação? ☐ Sim ☐ Não
Sec. de Administração	Sec. Finanças	Ordenador de Despesa
Autoriza a Execução? ☐ Sim ☐ Não	Existe Recurso Financeiro? ☐ Sim ☐ Não 	Autorizo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS
VEICULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS,
ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**

Irupi/ES, 14 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.**

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo **PRODUTOS DE LIMPEZA DESENG. LIQUIDO IR 8, JATO ATIVADO, VASSOURÃO LAVA ÔNIBUS, 1,50M, SHAMPOO AUTOMOTIVO IR 20, 200LT**, uma vez que os produtos são de extrema importância para o bom funcionamento dos veículos, tendo em vista que se trata da manutenção da Frota Municipal e visa a eficiência e eficácia de toda a Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos usuários que o utilizam. Vale ressaltar que os veículos transportam passageiros para consultas médicas, bem como cirurgias, retornos médicos, transferências de pacientes nas ambulâncias.

Os produtos serão usados em todos os veículos da Frota Municipal, bem como os maquinários da frota municipal, quanto os veículos de viagem de todas as secretarias municipais, devendo assim, está higienizado periodicamente. A justificativa interfere de forma direta no interesse público municipal.

1.1. Secretaria(s) Requisitante(s) Rodrigo DE Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



A Secretaria Municipal de Interior e Transportes, é o órgão responsável pela requisição e fiscalização da referida contratação; sendo certo que a referida contratação engloba as necessidades de todas as demais Secretarias e Fundos do Município de Irupi/ES que a qualquer tempo poderão usufruir dos benefícios dos serviços ou produtos contratados sem qualquer objeção por parte da secretaria solicitante.

1.2. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Cumpre anotar que, compulsando os autos do Processo Administrativo 249/2021 verifica-se que no dia 12 de março de 2021, foi autuado um processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, referente a contratação de empresa, para a aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA DESENG. LIQUIDO IR 8, JATO ATIVADO, VASSOURÃO LAVA ÔNIBUS, 1,50M, SHAMPOO AUTOMOTIVO IR 20, 200LT**, e orçada no valor de R\$ 4.741,00 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais), comprovando que ainda possui saldo para o referido objeto. Assim sendo, demonstrado está a viabilidade, pelos levantamentos corporificados neste estudo técnico da referida contratação a ser realizada pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES, e tendo em vista que os produtos já acabaram, solicitamos uma nova contratação por Dispensa de Licitação dos mesmos produtos referidos na contratação anterior, porém considera-se que há um aumento significativo devido a situação que estamos vivendo em todo país, sendo assim, o valor orçado para a contratação atual é de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Os serviços a serem prestados a Secretaria Municipal de Interior e Transportes de Irupi/ES devem se pautar pela qualidade nas a serem realizadas, seguindo estas os padrões de qualidade condizentes com as legislações Pátrias e com o mercado nacional, não podendo ser estas de péssima ou má qualidades. Na presente Dispensa de licitação não se aplicam os critérios de acessibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMOTOR E MAQUINAS PESADAS ÔNIBUS AMBULÂNCIAS MICRO-ÔNIBUS FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRUPI/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	02	BMB	DESENGRAXANTE LIQ. IR8 200L	1.450,00	2.900,00
02	01	BMB	JATO ATIVADO 200L	837,00	837,00
03	04	UND	VASSOURÃO LAVA ONIBUS	84,00	336,00
04	01	BMB	SHAMPOO AUTOM. IR 20	887,00	887,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.960,00

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens a serem contratados levaram em consideração a utilização efetiva pela Administração Pública Municipal como um todo, durante o ano de 2021, para resguardar as demais secretarias de possível flutuação de demanda ou mesmo alteração de demanda em razão do aumento de fornecimento de determinado item. Todas as quantidades estão previstas na requisição de forma clara e cristalina.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista o quantitativo e valores condizentes com cada item, em obediência aos ditames da Lei Complementar De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o fornecimento àquele que possuir o menor preço, e a contratação será por Dispensa de Licitação, conforme o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



6. DEFINIR OS ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE PARA A AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da não exigências de amostras dos serviços a serem realizados por parte dos fornecedores.

7. LISTAR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO EM RAZÃO DE PREVISÃO NORMATIVA (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO).

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da inexistência de condições especiais de habilitação dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação que posteriormente serão enviadas as empresas vencedoras.

8. DEFINIR NECESSIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Na presente contratação não haverá a necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições (tal exigência assegura ainda mais que a contratação seja feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma ou mais instituições com a mesma demanda do Município); vez que se trata de serviço comum realizado sem complexidade, cuja exigência acarretaria certamente cerceamento do caráter competitivo do certame, infringindo assim as legislação pertinente as licitações.

09. LISTAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, COMO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS

Na presente Dispensa de licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



virtude da inexistência de condições especiais de habilitação técnica por parte dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação.

10. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos desta dispensa de licitação deverão ser iniciados, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo o fornecimento dos objetos serem realizadas em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de execução, não ocorrendo o fornecimento dos produtos, o executor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para que se proceda à execução do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DOS PRODUTOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa de licitação, deverão entregar os produtos no local em que os veículos se encontra, no Galpão Municipal, durante 24hs por dia, ou conforme solicitação da Secretaria de Transportes.

12. DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, permanecerá até 31 de dezembro 2021, sendo que durante este tempo a contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento dos produtos, que apresentando algum possível defeito ou entrega de produto com validade vencida, a Administração Pública Municipal, poderá deixar de efetuar o pagamento até a regularização dos produtos, por parte da contratada. É desnecessária a instrução para utilização dos produtos de limpeza.

13. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método para estimativa de preços, é o preço de referência das últimas aquisições realizadas pelo Município de Irupí/ES, além da cotação de preços realizadas no comércio local/mercado nacional, comprovando que os valores dos itens estão condizentes com os valores ofertados no mercado nacional de forma geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



14. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não haverá a necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá os produtos de limpeza para veículos automotivos. Porém para uma melhor análise de possíveis fatores de riscos que possam ocorrer, sendo estes ocasionados por produtos de limpeza mal realizada pela contratada, ou por atrasos na entrega e demais fatores que certamente podem impactar na eficiência e eficácia da Administração Pública Municipal de Irupi/ES, fica designado o Sr. Manoel Carlos Filho, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para um melhor gerenciamento de risco na fase pós Dispensa de Licitação, ocupando o cargo de fiscal de contrato no presente processo. Desde já ciente de sua responsabilidade e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que, ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa dispensada de licitante vencedora, informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cooperaram as seguintes servidor (a): MANOEL CARLOS FILHO/Assessor técnico e JORGE MARTINS DO NASCIMENTO /diretor de departamento. Tais servidores realizaram os levantamentos aqui esboçados em total supervisão da Secretário Municipal de interior e transportes, e o Sr. Rodrigo de Almeida , sendo a referido secretário responsável integralmente por todos os trabalhos realizados e pelos dados coletados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto e diante de todos os dados coletados visível é a viabilidade da referida contratação para o Município de Irupi/ES, trazendo maior economicidade, melhor eficiência e controle dos gastos públicos, bem como trazendo uma melhor visão do que de fato precisa a Administração Pública Municipal de Irupi/ES contratar pelo período de até 31 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



Rodrigo de Almeida

RODRIGO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Interior E TRANSPORTES

Manoel Carlos Filho

MANOEL CARLOS FILHO

Assessor Técnico

Jorge Martins do Nascimento

JORGE MARTINS DO NASCIMENTO

Diretor de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Justificativa:

Faz -se necessário a aquisição para fornecimento de produtos de limpeza uma vez que a Prefeitura de Irupi necessita dos materiais para higienização dos veículos leves e pesados das diversas Secretarias Municipais, tais materiais não se encontram licitados, e devido a necessidade de limpeza e conservação dos veículos. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, melhorando assim o estado de conservação, bem como o bem-estar aos usuários que o utilizam. Vale ressaltar que os veículos transportam passageiros para consultas medicas, bem como cirurgias, retornos médicos, transferências de pacientes nas ambulâncias. Os produtos serão usados em todos os veículos da Frota Municipal, bem como os maquinários da frota municipal, quanto os veículos de viagem de todas as secretarias municipais, devendo assim, está higienizado periodicamente.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e local de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras/Secretaria Municipal de Administração, ou documento equivalente, de acordo com a solicitação da Secretaria Solicitante, no endereço Rua travessa Afonso Borba, s/n (GALPÃO MUNICIPAL), Bairro CAROLINO BARBOSA, Irupi/ES – CEP: 29398-000, no horário de 07h às 17h30min, telefone (28) 3548-1203.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da dispensa de licitação será recebido:

5.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.1.6. A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados ao Almoxarifado do Município de Irupi, deverá ser realizada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. Fica desde já indicado o **Sr. Manoel Carlos Filho**, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo.

11.2. Desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal, afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 13.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária: **110001.2678200482.034-339030** - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

15. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

15.1. Anexo I – Pesquisa de Preço.

Irupi/ES, 14 de setembro de 2021.


RODRIGO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	LUIZ ALBERTO FRANCA CERQUEIRA CNPJ 34.329.749/0001-07		GILBERTO FRANCA CERQUEIRA CNPJ 02.456.493/0001-02		THAMIRYS FRANCA RAMOS CNPJ 29.102.624/0001-00		MENOR VALOR TOTAL
				VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	
01	DESENGRAXANTE LIQ. IR8 200L	BMB	02	1.450,00	2.900,00	1.680,00	3.360,00	1.620,00	3.140,00	2.900,00
02	JATO ATIVADO 200L	BMB	01	837,00	837,00	950,00	950,00	920,00	920,00	837,00
03	VASSOURÃO LAVA ONIBUS	UND	04	84,00	336,00	85,00	340,00	90,00	360,00	336,00
04	SHAMPOO A AUTOM. IR 20	BMB	01	887,00	887,00	960,00	960,00	970,00	970,00	887,00
4.960,00						4.980,00		5.490,00		4.960,00

34.329.749/0001-07

IRERE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 34.329.749/0001-07



Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Irupui
A/C.: Setor de Compras

Temos o prazer de apresentar nossa proposta, para o fornecimento de produto de limpeza, conforme segue abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	BMB	DESENG.LÍQ. AMARELO IR 8 200 LT	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
02	01	BMB	JATO ATIVADO 200 LTS	R\$ 837,00	R\$ 837,00
03	04	UND	LAVA ÔNIBUS CABO 1,50 M	R\$ 84,00	R\$ 336,00
04	01	BMB	SHAMPOO AUTOMOTIVO IR 200LT	R\$ 887,00	R\$ 887,00

TOTAL: R\$4.960,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
FRETE: CIF

Atenciosamente,

Rua Piracema 330 Suzana CEP: 31260-430 - Belo Horizonte -MG, Telefax : (31)3492-1146
DDG: 0800-301146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.329.749/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2019	
NOME EMPRESARIAL LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRERE COMERCIO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PIRACEMA		NÚMERO 336		COMPLEMENTO *****	
CEP 31.260-430	BAIRRO/DISTRITO SUZANA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO luisafcerqueira@hotmail.com		TELEFONE (31) 9141-7915			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 13:48:00 (data e hora de Brasília).

AMPLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ.: 02.456.493/0001-02

IE.: 062.734.264-0009



Belo Horizonte 8 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Irupí
A/C Setor de Compras

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	02	BMB.	DESENGRAXANTE SOLUMAX 200 L	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
02	01	BMB.	LIMPA BAU BAUMAX 200 L	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	01	BMB.	SHAMPOO AUTOM. 200 L	R\$ 960,00	R\$ 960,00
04	04	UND	VASSOURA LAVA ONIBUS	R\$ 85,00	R\$ 340,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.610,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: 10 DD

Ampla Comércio e Indústria Ltda

Rua José Carlos da Mata Machado, 690 Bairro: Das Indústrias. Cep.:30610-100
Telefone 31/3362-3066 Belo Horizonte- MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.456.493/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1998
NOME EMPRESARIAL GILBERTO FRANCA CERQUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CARLOS DA MATA MACHADO	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 30.610-100	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABSF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3271-0822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 12:40:54 (data e hora de Brasília).

Thamirys França Ramos - ME

CNPJ: 29.102.624/0001-00 Inscrição Estadual Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPÍ
A/C. A/C DPTO. COMPRAS

Temos o prazer de apresentar nossa proposta para o
fornecimento de produtos de limpeza conforme segue abaixo:

01 BMB	JATO ATIVADO 200 LT	R\$ 920,00
02 BMB	DESENG. LÍQUIDO 200 LT	R\$ 1.620,00
01 BMB	SHAMPOO CREMOSO 200 LT	R\$ 970,00
04 UND	VASSOURÃO 1,5 MT	R\$ 90,00

Total da proposta: R\$ 5.490,00
Condições de pagamento: À vista
Prazo de entrega: imediato
Frete: CIF
Att.,

Rua Ernani Agrícola, 720/202 Buritis, BH - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.102.624/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2017	
NOME EMPRESARIAL THAMIRYS FRANCA RAMOS 10053588690					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMAR COMERCIO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ERNANI AGRICOLA		NÚMERO 720		COMPLEMENTO APT 202	
CEP 30.492-040	BAIRRO/DISTRITO BURITIS		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERESACRISTINA_FR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 4103-5541			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 12:37:15 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REMESSA

Remeto este(s) auto(s) a:

Em:

Setor de Protocolo

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO



DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Interior e Transporte**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0655/2021, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, onibus, ambulâncias e microonibus da frota municipal do município de Irupi-ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada, de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida assessoria;

DETERMINO à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 20 de setembro de 2021.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO



DESPACHO

Ao Setor Financeiro,

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Interior e Transporte**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0655/2021, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, onibus, ambulâncias e microonibus da frota municipal do município de Irupi-ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pelo referido setor;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Fazenda, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas da contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 20 de setembro de 2021.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador(a) da Prefeitura Municipal de Irupi, CRC nº 9.325, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas e atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, que a dotação orçamentaria destinada a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTOR, MÁQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULÂNCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE IRUPI-ES, encontra-se devidamente inclusa no Plano Plurianual e no Orçamento de 2021, considerando que o valor total da Aquisição seja de aproximadamente R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Conforme desmonstrado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
110001.2678200482.034.33.90.30	R\$ 636.600,00	R\$ 0	R\$ 535.562,40	R\$ 101.037,60
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 00	R\$ 0
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Por ser verdade firmo a presente para que surta seu efeito legal.

IRUPI - ES, 20 DE SETEMBRO DE 2021

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS** Secretário(a) Municipal de Finanças, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, que há disponibilidade financeira para abertura de processo destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTOR, MÁQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULÂNCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE IRUPI-ES, considerando que o valor total da Aquisição seja de aproximadamente R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seu efeito.

IRUPI - ES, 20 DE SETEMBRO DE 2021

MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS

Secretário(a) de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021

**DEFERIMENTO E ORDEM DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Interior e Transporte**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0655/2021, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, ônibus, ambulâncias e microônibus da frota municipal do município de Irupi-ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais);**

Considerando Certidão do Setor Contábil, afirmando haver existência de dotação orçamentária e Certidão do Setor Financeiro certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa;

Determino a abertura de Processo na modalidade Dispensa de Licitação, observando os ditames da Lei 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, que seja convocada a Assessoria Jurídica para analisar e, se achar correto aprovar minuta de edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Irupi – ES, 21 de Setembro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.09.21
13:01:49 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Dispensa nº 022/2021

Dispensar a minuta do contrato nos termos permitidos pela Lei nº 8.666/93, em seu Art. 62, § 4º:

Art. 62...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Irupi-ES, 21 de setembro de 2021.


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Prezado Senhor,

A responsável do Setor de Compras do Município de Irupi – ES, convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**, no valor estimado de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Caso aceite consolidar a proposta, favor providenciar as seguintes documentações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 22 de setembro de 2021.


Lilliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

CONTRATADO: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687
CNPJ Nº 34.329.749/0001-07
RUA PIRACEMA Nº 336 - SUZANA
BELO HORIZONTE
31.260-430



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31815590097

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2114806402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

25 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/175.169-3	MGN2114806402	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181559009-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO CLOVIS ALBERTO DE LACERDA CERQUEIRA		(mãe) MARILIA FRANCA CERQUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1962	IDENTIDADE (número) 2121570	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 399.057.486-87		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA CAPELINHA		NÚMERO 227	
COMPLEMENTO AP 101	BAIRRO / DISTRITO SERRA	CEP 30220300	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 315	DESCRIÇÃO DO ATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PIRACEMA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SUZANA	CEP 31260430	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade-jm@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789005 Atividades secundárias 4729699 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL., COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS NATURAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34329749000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2114806402



MG04876940



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/175.169-3	MGN2114806402	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



PROCURAÇÃO

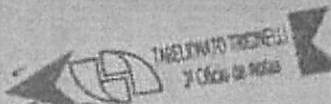
OUTORGANTE: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. Empresário, nascido em 21/02/1962, residente e domiciliado à rua: Capelinha, nº 227 – Apto 101, bairro Serra, município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.220-300, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-2121570, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.057.486-87.

OUTORGADO: JOSÉ MIGUEL DA SILVA, brasileira, casado, Técnico em Contabilidade, CPF 075.258.776-53, portador da carteira de identidade M-628.477 CRC-MG 15.446/O, situada na Rua Presidente Costa e Silva nº 667, Bairro Das Indústrias, Belo Horizonte – MG, CEP 30.610-000.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de enquadramento de microempresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA - ME, assinando o requerimento próprio (REMP) e demais documentos necessários em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 20 de JANEIRO de 2021.

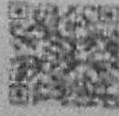
LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA



PROCURAÇÃO - TABELIONATO DE NOTAS - JUCEMG - MINAS GERAIS

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EQW62632) LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 20/01/2021 10:29:55 3070
SELO DE CONSULTA: EQW62632
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 719135030264373
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por
Marcelo Desiderio Araujo - Tabelião Autorizado
Emp: 835.81 18/01/82 - 19/01/82 157.83/15/850
Consulte a validade desta assinatura em: <http://www.jucemg.org.br>



Nº DA
STIMULATA
847-13227



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/175.169-3	MGN2114806402	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, JOSE MIGUEL DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 15446, expedida em 16/07/1969, inscrito no CPF nº 075.258.776-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CERTIDAO CRC - 1 página(s)
2. DOCUMENTO LUIS - 1 página(s)
3. PROCURACAO - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 25 de janeiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOSE MIGUEL DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, de NIRE 3181559009-7 e protocolado sob o número 21/175.169-3 em 22/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8329355, em 26/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.258.776-53	JOSE MIGUEL DA SILVA

Belo Horizonte. terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2021, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/175.169-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8329355 em 26/01/2021 da Empresa LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687, Nire 31815590097 e protocolo 211751693 - 22/01/2021. Autenticação: 1EE4703BC66A325633E404455F1C46852828D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.169-3 e o código de segurança 9yX9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.329.749/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 26/07/2019		
NOME EMPRESARIAL LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRERE COMERCIO					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO R PIRACEMA			NÚMERO 336		COMPLEMENTO *****		
CEP 31.260-430		BAIRRO/DISTRITO SUZANA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO luisafcerqueira@hotmail.com			TELEFONE (31) 9141-7915				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 15:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHDDIKGPLJ**

Documento/Certidão nº **16.251.902** Exercício: **2021**

Emissão em: **23/09/2021**

Requerimento em: **17:48:49**

Validade: **23/10/2021**

Nome: **LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687**

CNPJ: **34.329.749.0001.07**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003501779.00-04

CNPJ/CPF: 34.329.749/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PIRACEMA

NÚMERO: 336

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SUZANA

CEP: 31260430

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000494012578



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.329.749/0001-07
Razão Social: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 3990574868
Endereço: RUA PIRACEMA 336 / SUZANA / BELO HORIZONTE / MG / 31260-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2021 a 07/10/2021

Certificação Número: 2021090802460297260302

Informação obtida em 23/09/2021 17:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.329.749/0001-07
Certidão nº: 29101000/2021
Expedição: 23/09/2021, às 17:46:42
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.329.749/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIS ALBERTO FRANCA CERQUEIRA 39905748687
CNPJ: 34.329.749/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2021 às 17:44

BELO HORIZONTE, 23 de Setembro de 2021 às 17:44

Código de Autenticação: 2109-2317-4457-0445-3435

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000655/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, através de seu Secretário Sr. Rodrigo de Almeida, solicitando a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES, MAQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS** (fls. 02/03);
2. O pedido se encontra instruído com Termo de Referência (fls. 13/19) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 05/12), onde consta a descrição de todos os itens a serem adquiridos;
3. Consta nos autos três propostas comerciais (fls. 20/25), sendo a menor no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais);
4. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fls. 29) e Certidão de Existência de Recursos Financeiros (fls. 30);
5. A solicitação está devidamente autorizada pela Autoridade Competente (fls. 31);
6. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (fls. 34/50);
7. A pedido do **SETOR DE COMPRAS**, através da servidora Liliana Lopes Romualdo da Costa, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer;
8. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

9. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda atender ao Interesse Público, como regra em todos os seus atos. Outra regra a qual a Administração Pública deve se submeter diz respeito às suas contratações para serviços, obras, locações, compras e demais objetos previstos em lei é a instauração de processo licitatório, ressalvado as exceções previstas em lei, conforme dispõem o art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (Grifou-se)

10. Entretanto, conforme previsão da própria lei de licitações e contratos administrativos há os casos em que a Lei não impõe a realização de Processo Licitatório, como ocorre a Licitação Dispensada (art. 17), Licitação Dispensável (art. 24) e Licitação Inexigível (art. 25), onde dispõe de forma taxativa (art. 17 e 24) ou exemplificativa (art. 25);

11. Nos casos de licitação dispensável, embora possível à competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais;

12. Para os casos permitidos de licitação dispensável, exhaustivamente previstos no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição;

13. Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos, garantido assim o melhor preço para Administração Pública;

14. O art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório em uma de suas modalidades;

15. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade Convite, nos casos de:

Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

16. Atualmente os valores que dispensam a Licitação são:

*Obras e serviços de engenharia - até R\$ 33.000,00;
Compras e outros serviços - até R\$ 17.600,00.*

17. Quando a contratação for efetuada por consórcio público, sociedade de economia mista, empresa pública e autarquias e fundações qualificadas como agências executivas os valores serão os seguintes:

*Obras e serviços de engenharia - até R\$ 66.000,00;
Compras e outros serviços - até R\$ 35.200,00.*

18. Nesses casos, deve ser observado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução;

Valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

19. Tendo em vista o valor apresentado na proposta de fls. 20/21 pode ocorrer a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

20. Entretanto, como dito, para seguirmos estritamente o Princípio da Legalidade, em caso de proceder a Dispensa de Licitação, devem haver no mínimo três propostas de empresas distintas para verificarmos a compatibilidade com o preço de mercado dos serviços a serem prestados, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**;

21. Ao falar da contratação direta, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, em sua obra¹ de consulta obrigatória, assim escreve:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível."

22. Entendo que para legitimação de qualquer ato de **INEXIGIBILIDADE** ou **DISPENSA**, devem se trazer aos autos a documentação constantes nos art. 28, 29 da Lei nº. 8.666/93 e, se o objeto exigir, no art. 30 da mesma Lei, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**, estando conforme preceitos legais;

23. Muitos se equivocam ao pensar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação é ausência de procedimento licitatório. "*Ausência de Licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias*" (MARÇAL, 2012). Neste sentido o Setor de Compras se preocupou em formalizar todo o Procedimento de Dispensa através destes autos;

¹JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários À Lei de Licitações de Contratos Administrativos*. Dialética. 11ª ed. São Paulo, 2005. p 228.

24. A MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO fora dispensada por se tratar de objeto de **PRONTA ENGREGA** tudo de acordo com o art. 62, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser substituído por outro instrumento, tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

25. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

26. Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço;

27. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

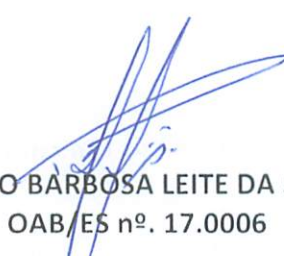
28. Pela análise, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela **LEGALIDADE** do procedimento, observadas as cautelas apontadas;

29. Enfatizo que o valor teto para Dispensa de Licitação com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 deve corresponder ao total adquirido no exercício financeiro, ou seja, não se pode dispensar a Licitação e após atingir o teto para dispensa proceder a abertura de procedimento licitatório, sendo o inverso também verdade, não se pode dispensar a Licitação depois de já ter licitado;

30. Reafirmo que é dever da Administração indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

31. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 04 de outubro de 2021.


PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
OAB/ES nº. 17.0006



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



Serviço: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021

Data: 04 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº **022/2021**, vem, respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente pelo objeto.

O fundamento destas contratações encontra amparo no Art. 24 incisos II, da Lei Federal 8.666/93.

Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art.26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, ônibus, ambulâncias e microônibus da frota municipal do município de Irupi-ES, no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).**

Irupi-ES, 05 de outubro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.10.05
13:09:01 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



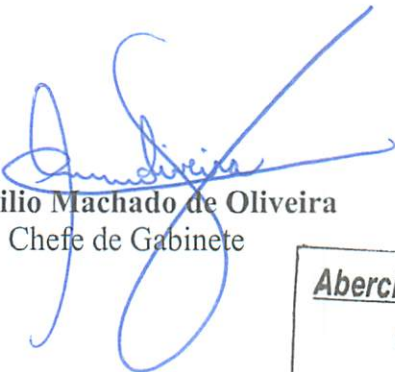
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que a publicação do termo de ratificação do processo de dispensa de licitação nº 022/2021, foi afixada no quadro de aviso da prefeitura municipal de Irupi-ES, às 13:20h do dia 05/10/2021.

Irupi (ES), 05 de Outubro de 2021.


Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete
DECRETO Nº 026/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO**



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi/ES, 05 de Outubro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.10.05
13:09:16 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



DESPACHO AO GABINETE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi – ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. **022/2021**, encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**, no valor estimado de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). E em cumprimento a solicitação, outrora realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, venho por meio deste, solicitar que seja emitida portaria nomeando para fiscal de contrato no referido processo administrativo nº **608/2021**, dando designação ao **Sr. Manoel Carlos Filho** brasileiro, funcionário público municipal, matrícula nº **234751**, nos termos do art. 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir Portaria e Ordem de Fornecimento a fim de cumprir com o objeto da referida dispensa.

Irupi – ES, 05 de outubro de 2021.


Liliãna Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras


8/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 0143 de 06 de Outubro de 2021.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAR PROCEDIMENTOS
REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	0608/2021	DATA:	15/09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021			
CONTRATO Nº		UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Interior e Transportes
CONTRATADO:	Luis Alberto Franca Cerqueira 39905748687		
CPF:	34.329.749/0001-07	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 4.960,00
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, onibus, ambulâncias e microonibus da frota municipal do município de Irupi-ES.			

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Manoel Carlos Filho**, servidor público municipal, matrícula nº 234751, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, para fiscalizar os procedimentos referentes à

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Gabinete do Prefeito

aquisição de material da Dispensa de Licitação nº 022/2021, que representará a secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 06 de Outubro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.10.06
17:03:56 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de Outubro de 2021.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À: **Empresa Luis Alberto Franca Cerqueira 39905748687**
CNPJ Nº: 34.329.749/0001-07
Rua Piracema, nº 336
Susana – Belo Horizonte - MG.
CEP: 31.260-430

O Município de Irupi/ES, baseado no Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021, autoriza a **Empresa Luis Alberto Franca Cerqueira 39905748687**, a iniciar o fornecimento de produtos para manutenção e limpeza dos veículos leves automotor, máquinas pesadas, ônibus, ambulâncias e microônibus da frota municipal do município de Irupi-ES, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Irupi – ES, 06 de outubro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.10.06
17:05:12 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irupi-ES

CNPJ: 36.403.954/0001-92

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000693/2021**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE		Processo	000655/2021
Origem	Dispensa Nº 000022/2021		Termo/Contrato	
Dotação	110001.2678200482.034.33903000000.10010000000		Ficha-Fonte	00388-1001000000
Fornecedor	LUIZ ALBERTO FRANCA CERQUEIRA		CNPJ	34.329.749/0001-07
Endereço	Rua RUA PIRACEMA, 336 - SUZANA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31260430		Telefone	2835481101
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006657	DESENGRAXANTE AMARELO IR 200L líquido.	UN	2,000	1.450,000	2.900,00
00002		00022155	JATO ATIVADO 200L	UND	1,000	837,000	837,00
00003		00009486	VASSOURA LAVA ONIBUS CABO 1,50M	UN	4,000	84,000	336,00
00004		00006655	SHAMPOO AUTOMOTIVO IR 200L	UN	1,000	887,000	887,00

Total Geral	(quatro mil novecentos e sessenta reais)						4.960,00
--------------------	---	--	--	--	--	--	-----------------

Justificativa:

PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS LEVES AUTOMOTOR, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, AMBULANCIAS E MICROONIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Irupi, 06/10/2021

Divaldo Ferreira da Luz Filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR FINANCEIRO

Irupi – ES, 08 de outubro de 2021.

Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 022/2021 para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras